



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25 de SETEMBRO DE 2015
(Publicada no DOU nº 192, Seção 1, págs. 60 a 66, de 7 de outubro de 2015)
(Alterada pela Resolução nº 218, de 9 de junho de 2016)
(Publicada no DOU nº 113, Seção 1, págs. 70 e 71, de 15 de junho de 2015)

Cria 8 (oito) Promotorias de Justiça de Apoio Operacional e 39 (trinta e nove) outras Promotorias de Justiça distribuídas nas Unidades que especifica, dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas respectivas Unidades, altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, e dá outras providências

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista os processos nºs 08190.043871/15-62, 08190.063687/14-858 e 08190.161696/15-01 e de acordo com a deliberação na 190ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº. 001/2014, que regulamenta a Lei Federal 13.024, de 26 de agosto de 2014, que estabelece norma orientadora acerca dos critérios para organização das unidades, criação, distribuição, redistribuição, extinção, fixação das atribuições e funcionamento de seus escritórios, distribuição de feitos e audiências ou sessões,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional na Unidade Distrito Federal.

Art. 2º Alterar a Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, para incluir o Capítulo V, denominado Das Promotorias de Justiça de Apoio Operacional, contendo o artigo 29-A, com a seguinte redação:

“Art. 29-A. Às Promotorias de Justiça de Apoio Operacional, além das atribuições mencionadas no art. 2º, compete:

- I – exercer substituição simples e auxílio;
- II – atuar em mutirão;
- III – atuar em força-tarefa;
- IV – officiar em feitos ou praticar atos específicos;
- V – exercer outras atribuições, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. As designações para exercício de suas atribuições previstas neste artigo observarão os critérios de antiguidade e impessoalidade.”

Art. 3º Criar as Promotorias de Justiça discriminadas no anexo da presente Resolução, quais sejam: 34 Promotorias de Justiça de Apoio Operacional na Unidade Distrito Federal; 2 Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde - PROSUS na Unidade Distrito Federal; 1 Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social - PRODEP na Unidade Distrito Federal; e 2 Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG na Unidade Distrito Federal. (NR – alterada pela Resolução nº 218, de 9 de junho de 2016)

Art. 4º Fica alterada, na forma do anexo desta Resolução, a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça.

Art. 5º Os critérios para designação dos membros para exercício do controle externo, fiscalização e inspeção das atividades policiais serão disciplinadas por ato do Procurador-Geral de Justiça *ad referendum* do Conselho Superior.

Parágrafo único. Ficam mantidas as indicações dos anexos da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009 até a edição do ato regulamentador.

Art. 6º O *caput* e o §1º do artigo 1º, da Resolução 90, de 14 de setembro de 2009, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Para efeito do exercício de suas atribuições funcionais, os Promotores de Justiça e Promotores de Justiça Adjuntos, Órgãos de execução do Ministério Público em primeira instância, serão agrupados em ofícios denominados Promotorias de Justiça com atuações nas áreas Cíveis, Criminais e Especializadas, com atribuições estabelecidas nesta Resolução, as quais contarão com estrutura administrativa para o desempenho dos respectivos serviços auxiliares.

§1º A distribuição de feitos e a divisão de audiências serão discriminadas em quadros anexos a esta Resolução, para cada Unidade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 7º O *caput* do artigo 30, da Resolução 90, de 14 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A Procuradoria-Geral poderá instituir mutirões, comissões, grupos de trabalho e forças-tarefa destinados a temas de particular interesse e relevância institucional ou assuntos que ensejem acompanhamento específico e conjunto pelo Ministério Público.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

LEONARDO ROSCOE BESSA

Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Presidente

Original assinado

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Original assinado

ANA LUISA RIVERA

Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXOS DA RESOLUÇÃO CSMPDFT Nº 206, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO I - UNIDADE: DISTRITO FEDERAL

(...)

**CAPÍTULO XXI
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APOIO OPERACIONAL**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 8ª PJ DE APOIO OPERACIONAL	- Exercer substituição simples ou auxílio, atuar em mutirão ou força-tarefa, officiar em feitos ou praticar atos específicos, em qualquer unidade do MPDFT, conforme designação, observados os critérios de antiguidade e impessoalidade.	- Audiências do local da designação.	

(...)

ANEXO III - UNIDADE: BRAZLÂNDIA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª E 3ª PJ CRIMINAL, ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, excluídos os crimes dolosos contra a vida e delitos de trânsito, distribuídos de forma equitativa; - Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, excluídos os de delitos de trânsito; - Substituição dos demais Promotores de Justiça que officiam nas Promotorias de Justiça de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões. - A 3ª PJ Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher	- Distribuídas de forma equitativa.	- 18ª Delegacia de Polícia Civil (Brazlândia); - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas penas aplicadas no Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brazlândia.

em Situação de Violência Doméstica e Familiar exercerá substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª E 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI	<ul style="list-style-type: none"> - Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa; - Substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões. - A 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015. 	<ul style="list-style-type: none"> - Audiências e Plenários distribuídos de forma equitativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - 18ª Delegacia de Polícia Civil (Brazlândia).

(...)

ANEXO IV - UNIDADE: CEILÂNDIA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 12ª PJ CRIMINAIS	<ul style="list-style-type: none"> - Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa. - A 8ª PJ Criminal deverá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição de Ceilândia, podendo ser transformada, neste caso, numa Promotoria Criminal, ou Criminal com Júri, ou Criminal com Júri e Delitos de Trânsito. A 9ª e 10ª PJ Criminais poderão ser deslocadas em razão de desmembramentos na circunscrição, podendo suas atribuições ser alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT. - A 11ª e a 12ª PJ Criminais exercem substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015. - Em caso de desmembramento para outra Circunscrição Judiciária, a 12ª PJ Criminal mudará de Unidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Distribuídas de forma equitativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - 1ª, 2ª, 7ª e 9ª PJ Criminais – 15ª DP (Centro); - 3ª, 4ª, 8ª e 11ª PJ Criminais – 19ª DP (P Norte); - 5ª, 6ª, 10ª e 12ª PJ Criminais – 23ª DP (P Sul).

(...)

CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª a 4ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa. A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, à conveniência da necessidade verificada pela Administração, quando então oficiará com as mesmas atribuições, ou outra de natureza criminal que se fizer necessária para atender o interesse da atuação do Ministério Público.	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa.	- 15ª DP (Centro); 19ª DP (P Norte); 23ª DP (P Sul); 24ª DP (Setor O), nos feitos que lhes forem pertinentes. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.
5ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial que detenha	- 15ª DP (Centro); 19ª DP (P Norte); 23ª DP (P Sul); 24ª DP (Setor O), nos feitos que lhes forem pertinentes. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º

	Circunscrição Judiciária.	competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária.	Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.
6ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa.	- 15ª DP (Centro); 19ª DP (P Norte); 23ª DP (P Sul); 24ª DP (Setor O), nos feitos que lhes forem pertinentes. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.

**CAPÍTULO IV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO
1ª A 6ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos criminais da Vara do Tribunal do Júri. - Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nos feitos	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do	- 24ª Delegacia de Polícia Civil (Setor O).

(...)

ANEXO V - UNIDADE: GAMA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª E 2ª PJ CRIMINAL	- Feitos da 1ª Vara Criminal.	- Semanas alternadas.	- 14ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Central do Gama), a 20ª Delegacia de Polícia Civil (Setor
3ª E 4ª PJ CRIMINAL	- Feitos da 2ª Vara Criminal.	- Semanas alternadas.	

	.		Oeste do Gama).
5ª PJ CRIMINAL	- 20% dos feitos da 1ª Vara Criminal e 20% dos feitos da 2ª Vara Criminal. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Semanas alternadas.	

CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª e 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA	- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa.	- 14ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Central do Gama) e 20ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Oeste do Gama), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama.
3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA	- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa até eventual desmembramento da Circunscrição, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial criada com tal competência, podendo haver a cumulação de Especial Criminal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou especialização dos órgãos.	- Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa, até a instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento territorial, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	- 14ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Central do Gama) e 20ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Oeste do Gama), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama.
4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM	- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma	- Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama,	

SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA	equitativa. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	distribuídas de forma equitativa.	
---	---	-----------------------------------	--

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito. - A 3ª PJ do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito.	- 14ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Central do Gama) e 20ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Oeste do Gama), nos feitos que lhes forem pertinentes.

(...)

ANEXO VI - CIRCUNSCRIÇÃO: PARANOÁ

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 4ª PJ CRIMINAIS	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa - A 4ª PJ Criminal exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 6ª DP (Paranoá).

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
------------------------------	--	-------------------	---

1ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR	- Feitos do 1º Juizado Especial Cível e Criminal e 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- 1º Juizado Especial Cível e Criminal e 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- 6ª DP (Paranoá), nos feitos que lhe forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º Juizado Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá.
2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR	- Feitos do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- 2º Juizado Especial Cível e Criminal e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- 6ª DP (Paranoá), nos feitos que lhe forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 2º Juizado Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá.
3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR	- 33,33% dos feitos do 1º Juizado Especial Cível e Criminal e 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá e 33,33% Feitos do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- 1ª e 2º Juizado Especial Cível e Criminal e 1º e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- 6ª DP (Paranoá), nos feitos que lhe forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá.

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri. - A 3ª PJ do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Vara do Tribunal do Júri	- 6ª DP (Paranoá).

(...)

ANEXO VII - UNIDADE: PLANALTINA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 5ª PJ CRIMINAL DE PLANALTINA	- Feitos da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal. - Feitos da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal. - A 5ª PJ exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 16ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF) e 31ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF), nos feitos que lhes forem pertinentes.

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. - A 4ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 16ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF) e 31ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Planaltina.

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/
------------------------------	---------------------	-------------------	--------------------------

	DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª E 3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri. - A 3ª PJ do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Audiências e Plenários do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa. - 16ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF) e 31ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF), nos feitos que lhes forem pertinentes.

(...)

ANEXO VIII - UNIDADE: SAMAMBAIA

CAPÍTULO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 4ª PJ CRIMINAIS	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia).
5ª e 6ª PJ CRIMINAIS	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri, quando passará a ser denominada 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Recanto das Emas, respectivamente.	- Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP.
7ª PJ CRIMINAL	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça. - A 7ª PJ Criminal poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.	- Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia).

8ª E 9ª PJ CRIMINAL	<ul style="list-style-type: none"> - Feitos das Varas Criminais de Samambaia de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015. - Quando ocorrer o desmembramento, a 9ª Promotoria Criminal mudará para a Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, 	<ul style="list-style-type: none"> - Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça. 	<ul style="list-style-type: none"> - 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia).
----------------------------	--	---	--

CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	<ul style="list-style-type: none"> - Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - 26ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia); 27ª Delegacia de Polícia Civil (Recanto das Emas); 32ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia.
3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	<ul style="list-style-type: none"> - Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, 	<ul style="list-style-type: none"> - Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa até a instalação da 	<ul style="list-style-type: none"> - 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos

	oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição.
4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então oficiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição
5ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de	- 26ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia); 27ª Delegacia de Polícia Civil (Recanto das Emas); 32ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição Judiciária de Samambaia, apenas aquelas vinculadas à Circunscrição a que pertencer, nos feitos que lhes forem pertinentes. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os

	Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a officiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a officiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas ou outro desmembramento da Circunscrição de Samambaia, quando, então, exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição, em caso de desmembramento de Promotoria.
6ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	<ul style="list-style-type: none"> - Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - 27ª Delegacia de Polícia Civil (Recanto das Emas); 32ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia.
7ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	<ul style="list-style-type: none"> - Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da 	<ul style="list-style-type: none"> - 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos

	- A 7ª PJ Especial Criminal e Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar mudará para a Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas por ocasião de sua instalação	Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição.
--	---	---	--

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa.	- 26ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia); 27ª Delegacia de Polícia Civil (Recanto das Emas); 32ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia), nos feitos que lhe forem pertinentes;
3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nos feitos desta nova Circunscrição Judiciária quanto aos crimes comuns e crimes dolosos contra a vida e passará a ser denominada 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Recanto das Emas.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então oficiará nas audiências e plenários desta nova Circunscrição Judiciária relativos aos crimes comuns e crimes dolosos contra a vida.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP, nos feitos que lhe forem pertinentes.

4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a officiar nos feitos desta nova Circunscrição Judiciária. Também officiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a officiar nas audiências e plenários desta nova Circunscrição Judiciária. Também officiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- 26ª DP de Samambaia-DF; - 27ª DP de Recanto das Emas; - 32ª DP de Samambaia-DF e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP, nos feitos que lhe forem pertinentes;
5ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa.	- 26ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia); 27ª Delegacia de Polícia Civil (Recanto das Emas); 32ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia), nos feitos que lhe forem pertinentes;
6ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015. - A 6ª PJ do Tribunal do Júri mudará para a Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas por ocasião de sua instalação.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a officiar nas audiências e plenários desta nova Circunscrição Judiciária. Também officiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP, nos feitos que lhe forem pertinentes.

(...)

ANEXO IX - UNIDADE: SANTA MARIA

CAPÍTULO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

1ª A 3ª PJ CRIMINAL	- Perante a 2ª Vara Criminal de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos. - A 3ª PJ Criminal exerce substituição simples	- Distribuídas de forma equitativa.	- 33ª Delegacia de Polícia Civil (Santa Maria).
----------------------------	---	-------------------------------------	---

	compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.		
--	---	--	--

CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 4ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma aleatória e equitativa. - A 4ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma equitativa.	- 33ª Delegacia de Polícia Civil (Santa Maria), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Perante a Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos. - A 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 33ª Delegacia de Polícia Civil (Santa Maria).

(...)

ANEXO X - UNIDADE: SOBRADINHO

CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/
-----------------------	--	------------	-------------------

			FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 4ª PJ CRIMINAL	- Feitos da Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Sobradinho. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará atuar nos feitos criminais, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial. - A 4ª PJ Criminal exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Distribuição de forma equitativa; - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho - DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará a atuar nas audiências criminais, do Tribunal e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial	- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) - 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho).

CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa.	- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) e 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho
4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando,	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova	- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) e 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho

<p>5ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</p>	<p>então, oficiará nos feitos da Vara Judicial Especial de Crimes contra a Mulher de Sobradinho, podendo haver com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver cumulação em outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.</p> <p>- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa.</p> <p>- A 5ª PJ Especial Criminal e de defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.</p>	<p>Circunscrição Judiciária, podendo haver cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.</p> <p>- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa.</p>	<p>- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) e 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho), nos feitos que lhes forem pertinentes;</p> <p>- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho.</p>
---	--	---	--

CAPÍTULO III

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<p>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO</p>	<p>- Feitos do Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho.</p> <p>- A 2ª PJ do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.</p>	<p>- Audiências e plenários designados pelo Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho</p>	<p>- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho)</p> <p>- 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho).</p>

(...)

ANEXO XI - UNIDADE: TAGUATINGA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª a 8ª PJ CRIMINAL	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).
9ª PJ CRIMINAL	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).
10ª PJ CRIMINAL	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).

	- Poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-geral de justiça, ouvido o CSMPDFT.		
11ª PJ CRIMINAL	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).
12ª PJ CRIMINAL	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015. - Mudará para a Circunscrição Judiciária de Águas Claras por ocasião de sua instalação.	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).

(...)

CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª

MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR			Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires), nos feitos que lhes forem pertinentes.
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com Especial Criminal, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires), nos feitos que lhes forem pertinentes.
		de Águas Claras, quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com Especial Criminal, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires), nos feitos que lhes forem pertinentes.

**CAPÍTULO IV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal de Júri.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª

			Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires)
3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal de Júri de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial perante a qual atuará.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires)
4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara do Tribunal de Júri. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires)

(...)

ANEXO XII - UNIDADE: SÃO SEBASTIÃO

CAPÍTULO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª E 2ª PROMOTORIA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri	- Distribuídas de forma equitativa.	- 30ª DP (São Sebastião)
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 30ª DP (São Sebastião)
4ª PROMOTORIA CRIMINAL E DO	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal	- Distribuídas de forma	- 30ª DP (São Sebastião)

TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO	do Júri. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	equitativa.	
--	--	-------------	--

CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos criminais do Juizado Especial Cível e Criminal; - Feitos da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. - A 3ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídas de forma equitativa.	- 30ª Delegacia de Polícia Civil (São Sebastião), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal.

(...)

ANEXO XIII - UNIDADE: NÚCLEO BANDEIRANTE

CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. - A 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 11ª DP (Núcleo Bandeirante).

(...)

CAPÍTULO III

DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO
1ª E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante. - A 2ª PJ de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante; - Oficiar nas medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher ou requerê-las de ofício; - Inspeccionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar. - 11ª DP (Núcleo Bandeirante), nos feitos que lhes forem pertinentes.

(...)

ANEXO XIV - UNIDADE: RIACHO FUNDO

CAPÍTULO I

DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. - Nos casos de afastamento de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri, a distribuição dos feitos se dará entre o membro que não se afastou e o lotado na 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões. O plenário e as audiências ficarão sob responsabilidade do membro da Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri. - A 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Audiências e plenários distribuídos de forma equitativa da Vara Criminal e do Tribunal do Júri.	- 29ª DP (Riacho Fundo)

(...)

CAPITULO III

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª E 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos Criminais do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. - Nos casos de afastamentos de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica, a distribuição dos feitos e das audiências se dará ao membro – de igual especialidade – lotado na mesma unidade administrativa. - A 3ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Juizado Especial Cível e Criminal Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, distribuídas de forma equitativa	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; - 29ª DP (Riacho Fundo)

(...)

ANEXO XV - UNIDADE: GUARÁ

CAPÍTULO I

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 4ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos da 1ª e 2ª Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. - 4ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 4ª Delegacia de Polícia Civil (Guará); - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas nas Varas em que oficiam.

CAPÍTULO II

DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª E 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos criminais da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. - A 2ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48, da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 4ª DP (GUARÁ).

ANEXOS COMPLEMENTARES DA RESOLUÇÃO CSMPDFT Nº 206, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015
(Publicado no DOU nº 198, Seção 1, págs. 92 e 93, de 16 de outubro de 2015)

ANEXO I - UNIDADE: DISTRITO FEDERAL

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTORPECENTES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ DE ENTORPECENTES	- 1ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	- Coordenação de Repressão às Drogas (CORD).
2ª PJ DE ENTORPECENTES			
3ª PJ DE ENTORPECENTES	- 2ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	
4ª PJ DE ENTORPECENTES			
5ª PJ DE ENTORPECENTES	- 3ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	
6ª PJ DE ENTORPECENTES			
7ª PJ DE ENTORPECENTES	- 4ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	
8ª PJ DE ENTORPECENTES			

(...)

ANEXO III - UNIDADE: BRAZLÂNDIA

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
-----------------------	---	------------	--

1ª E 2ª PJ CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos das 1ª e 2ª Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões de Brazlândia.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Intervir nos feitos oriundos do Cartório do 4º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia e do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.
---	--	-------------------------------------	--

(...)

ANEXO IV - UNIDADE: CEILÂNDIA

CAPÍTULO V

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 1ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 1ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas; - 10º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Ceilândia, do Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas (sucursal Ceilândia/DF) e do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis ressalvadas as
2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 1ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 1ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	
3ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 2ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 2ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	
4ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 2ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 2ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	

5ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 3ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 3ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
6ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 3ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 3ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	

(...)

ANEXO VI – UNIDADE: PARANOÁ

**CAPÍTULO IV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da 1ª e 2ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões e 1ª Vara Cível do Paranoá. - Processos de habilitação de casamento.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Intervir nos feitos do Cartório do 3º Ofício de Registro Civil, nos feitos relativos ao Paranoá, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos do Distrito Federal e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; - Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.

(...)

ANEXO VII - UNIDADE: PLANALTINA

**CAPÍTULO IV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
------------------------------	--	-------------------	---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Feitos da Vara Cível e das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e processos de habilitação de casamento (distribuição aleatória).	- Audiências distribuídas de forma equitativa.	- Intervir nos feitos e exercer a fiscalização do Cartório do 9º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoa Jurídica (Sucursal Planaltina/DF), ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; - Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas a tutela, curatela, alvará e prestação de contas.

(...)

ANEXO XI - UNIDADE: TAGUATINGA

CAPÍTULO V

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E 2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	Feitos da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Feitos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis de forma equitativa; Processos de habilitação de casamento distribuídos de forma equitativa;	-1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões em semanas alternadas; -Varas Cíveis distribuídas de forma equitativa.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos e exercer a fiscalização dos Cartórios do 3º, 5º e 6º Ofícios de Notas e do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos feitos relativos a Taguatinga, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
3ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E 6ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	Feitos da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Feitos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis de forma equitativa; Processos de habilitação de casamento distribuídos de forma equitativa;	- 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões em semanas alternadas; -Varas Cíveis distribuídas de forma equitativa.	
4ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E 5ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	Feitos da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Feitos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis de forma equitativa; Processos de habilitação de casamento distribuídos de forma equitativa;	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões em semanas alternadas; -Varas Cíveis distribuídas de forma equitativa.	

